



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi, 232 - Fone (17) 3839-1163 | (17) 3839-1152 - CEP 15.525-037 - Parisi - SP

LEI Nº 956 de 23 de Janeiro de 2026

(Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 934, de 04 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo”)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARISI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 934, de 04 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder vale-alimentação mensal, de caráter indenizatório, de 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionados ou temporários da Câmara Municipal de Parisi-SP.” (NR)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 934, de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Gimenez”, aos 23 de Janeiro de 2026.

OCLAIR BARÃO BENTO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão

Chefe do Setor